

Lei nº. 23

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Fica saber que a Câmara Municipal votou e em sanções a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decretam:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei numero 9, de 30 de Abril de 1948, que passou a ter a seguinte redação: "Ficam criados os Postos Fiscais Municipais nos lugares Rio Damasco e Rio Taquara, no distrito de Farapeira; Santa Mariana no distrito de Jussia, Cruzes, no distrito de S. Afonso Lourenço; e Ubacangara, no distrito do mesmo nome, todos encarregados terão direito às porcentagens de 40% sobre eventuais e 20% sobre os impostos não lançados que arrecadarem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em 25 de maio de 1949

Ramon de Azevedo  
Prefeito Municipal